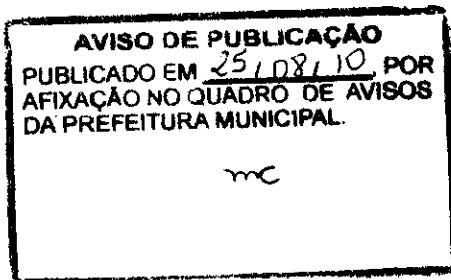




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 345 DE 24 de agosto de 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÔS, À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento de 2010, no valor de R\$253.991,95 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), destinado às seguintes dotações:

10.301.1001.2016 – Atendimento a População Carente – Distribuição de Medicamentos
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.303.1001.4023 – Manutenção das Atividades de Farmácia Básica
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Art. 2º Para ocorrer às despesas decorrentes da abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação constante do orçamento vigente:

10.122.1001.4020 – Manutenção da Assistência Odontológica
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores R\$ 10.991,95

10.301.1001.4024 – Implantação e Manutenção do Curso de Enfermagem
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores R\$75.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 8.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R\$ 4.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$11.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

08.244.0801.2021 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores R\$ 4.000,00
3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 4.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

12.364.0402.4037 – Associação dos Estudantes Universitários de São José da Barra	
3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$50.000,00
12.365.1201.2032 – Atividades do Pré-Escolar	
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	R\$30.000,00
13.392.1301.1003 – Construção do Centro de Eventos	
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial	R\$15.000,00
13.392.1301.4041 – Manutenção do Centro de Eventos	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
04.304.1001.1010 – Construção de Aterro Sanitário	
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público	R\$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 24 de agosto de 2010.


CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

